



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**DECRETO Nº 728/2022**  
**(De 30 de dezembro de 2022)**

***ESTABELECE CALENDÁRIO PARA  
PAGAMENTO DA TLF – TAXA DE  
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**O Prefeito do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os art. 292 c/c art. 303 da Lei Complementar nº 06/2021 de 03 de novembro de 2021 (Código Tributário Municipal),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida data limite para recolhimento sem juros e multas referente a TLF (Taxa de Localização e Funcionamento) e TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento), correspondente ao exercício em curso, conforme abaixo:

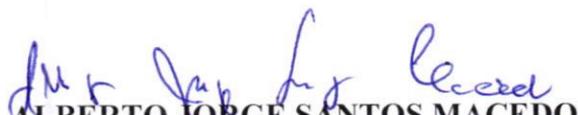
I – Para lançamento de renovação: até 28 de fevereiro de 2023;

II – Para 1ª inscrição: até 60 dias, a partir da data de constituição da empresa.

**Art. 3º** - O contribuinte que não recolher a respectiva taxa até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto, fica submetido aos acréscimos legais, previstos no Código Tributário Municipal;

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2022.**

  
**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**  
**Prefeito Municipal**